



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## PORTARIA N.º 01/2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

**Odinei Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

**Clair Mariano da Costa**- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

**Artigo 2º** - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

**Odinei Rebonatto**  
Presidente do Legislativo



## SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.



**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor da Câmara



São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo que a empresa Da rosa e Florêncio cotou a R\$ 4,18, mas conforme declaração em anexo, o mesmo não quis participar, onde o valor médio do combustível ficou cotado em **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor da Câmara

Ao Sr:

**Odinei Rebonatto**

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR



São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo.

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo que a empresa Da rosa e Florêncio cotou a R\$ 4,18, mas conforme declaração em anexo, o mesmo não quis participar, onde o valor médio do combustível ficou cotado em **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor da Câmara

Ao Sr:

**Odinei Rebonatto**

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São Jorge D'Oeste – PR



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

## Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Valor Unit. Litro
Gasolina Comum	RS: 4,27

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**ODINEI REBONATTO**

Presidente do Legislativo Municipal

04.456.774/0001 82  
CENTRAL BLANK DE  
ABASTECIMENTO LTDA

RUA CONCÓRDIA, 337 - CENTRO  
CEP 85575-000  
SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

Ilmo Sr.  
Vendedor



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

## Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Valor Unit. Litro
Gasolina Comum	R\$: 4.30

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**ODINEI REBONATTO**

Presidente do Legislativo Municipal

**POSTO BLANK**  
MARIO BLANK & CIA LTDA.  
75.956.748/0001-61  
Av. Prof. A. DeBortoli, 832  
85575-000 - São Jorge D'Oeste - Pr.

Ilmo Sr.  
Vendedor



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

## Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Valor Unit. Litro
Gasolina Comum	R\$: 4,18

DA ROSA E FLORÊNCIO LTDA.  
CNPJ 05.870.450/0001-59  
*José Carlos Rosa*

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**ODINEI REBONATTO**

Presidente do Legislativo Municipal

Ilmo Sr.  
Vendedor

7

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que neste momento não temos interesse em participar de certame licitatório para a venda de combustível para o Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR. Saliento ainda que apresentei cotação de valor de preço de gasolina comum, porém no presente momento não temos mais interesse em participar da licitação.

São Jorge D'Oeste – PR, 14/02/2019



DA ROSA E FLORENCIO



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que tendo-se em vista que a empresada Rosa e Florêncio LTDA, apresentou menor valor do produto, e sendo solicitado ao seu representante que apresentasse a documentação necessária para dar seguimento na licitação e contratação.

Ocorre que a referida empresa apresentou declaração, em anexo, informando que apesar de ter realizado a cotação do produto não tem interesse em participar da licitação.

Sendo assim diante da negativa da empresa que apresentou o menor preço participar da licitação, será dado prosseguimento a mesma, levando-se em conta o segundo menor valor de cotação

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

De:

**Odinei Rebonatto**

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

**Rodrigo Lorenzoni**

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo-se em vista, referente a solicitação do Sr. Rodrigo Lorenzoni para a contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**, determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Sendo assim, determino que seja dado, início ao processo de contratação e sejam tomadas as seguintes providencias:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Cordialmente,

**Odinei Rebonatto**  
Presidente da Câmara



São Jorge D Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para a **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, para contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme solicitado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

Cordialmente,

**Eliane Pompeo Da Silva**  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9



São Jorge D Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PARECER JURÍDICO n.º. 04-2019**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso no veículo oficial da Câmara de Vereadores.

**DO VALOR TOTAL:** Valor máximo de R\$7.259,00 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

**RELATÓRIO**

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicação da modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso no veículo oficial da

*Olivera*

*[Handwritten signature]*



Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, sendo o valor máximo total de R\$7.259,00 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).

### FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa, conforme pretendido, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou **poderá realizar-se o procedimento pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo eleger a que melhor se adegue para o fim pretendido.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a modalidade de pregão, por ser mais vantajoso para administração pública no que diz respeito a disputa pelo preço, porém, cabe a administração a opção da modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.



Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa, em especial, levando-se em conta que uma das empresas que apresentou cotação informou que não tem interesse em participar da licitação. E, em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em se tratando de fornecimento parcelado, deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para análise antes da homologação.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 18 de fevereiro de 2019.

WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172



São Jorge D Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência Processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)** até a data limite de **31/12/2019**. Determino que seja dado, início ao processo de contratação), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de Pregão Presencial a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

**Odinei Rebonatto**  
Presidente da Câmara



## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019

## REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº XXX/2019.

*Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa XXX/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa XXXXXXXXXX*

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação **XX/2019** e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação **XX/2019**, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$	
1	GASOLINA COMUM	1.700	litros	4,27	<b>7.259,00</b>	
<b>Valor Total R\$.....</b>						<b>7.259,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O **produto**, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora (posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:**

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.**

#### **7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4** - O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**7.5.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** – A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

**CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Diretor da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguçu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;



- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitações n.º XX/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante da **Dispensa de Licitações n.º XX/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação n.º xx/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5 - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO**

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE  
**Odinei José Rebonatto**  
Presidente do Legislativo Municipal

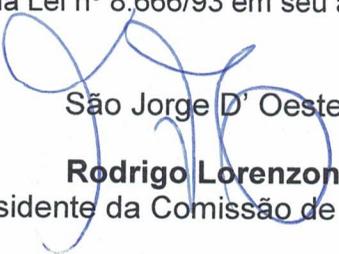
XXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019****VALOR: R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)****OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.**PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2019.**FORMA DE PAGAMENTO:** Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.**FORNECEDOR:** **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo, este fornecedor foi contratado com a melhor proposta de preço, levando-se em consideração que a empresa que apresentou cotação menor se negou em praticar o referido preço em participar da licitação.**JUSTIFICATIVA:** Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

  
**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.456.774/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO BLANK</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CONCORDIA</b>	NÚMERO <b>337</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.575-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JORGE D'OESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 5341-214</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **14:02:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
DENOMINADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA EPP.  
CNPJ – 04.456.774/0001-82.

Por este instrumento particular (1) CLODOALDO BLANK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 700.299.389-53, e Cédula de Identidade nº 3.871.524-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000, (2) PAULO VICTOR CARLETTO BLANK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, portador do CPF nº 046.143.519-56, e Cédula de Identidade nº 9.904.984-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000 únicos sócios da sociedade empresarial "CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA EPP, com sede e foro na cidade de São Jorge D'Oeste, Paraná, na Rua Concórdia, nº 337, Centro, CEP - 85.575.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 22/05/2001, sob o NIRE 412.04572375 e quarta alteração contratual sob nº 20135831040, em 21/10/2013, inscrita no CNPJ sob n.º 04.456.774/0001-82, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato social, a cláusula 1ª da 2ª alteração contratual e a cláusula sexta da quarta alteração contratual, onde consta o ramo de atividade da sociedade a qual passa a ter a seguinte redação: O Objeto Social da sociedade será "Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (4731-8-00).

CLAUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (1) CLODOALDO BLANK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 700.299.389-53, e Cédula de Identidade nº 3.871.524-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000, (2) PAULO VICTOR CARLETTO BLANK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, portador do CPF nº 046.143.519-56, e Cédula de Identidade nº 9.904.984-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000 únicos sócios da sociedade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
DENOMINADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA.  
CNPJ – 04.456.774/0001-82.

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

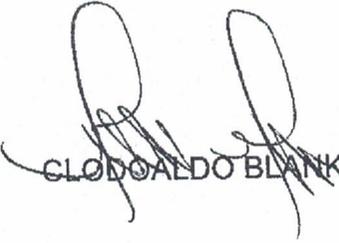
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Dois Vizinhos, 20 de Dezembro de 2013.

  
CLODOALDO BLANK

  
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
DENOMINADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA EPP.  
CNPJ – 04.456.774/0001-82.

Por este instrumento particular (1) CLODOALDO BLANK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 700.299.389-53, e Cédula de Identidade nº 3.871.524-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000, (2) PAULO VICTOR CARLETTO BLANK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, portador do CPF nº 046.143.519-56, e Cédula de Identidade nº 9.904.984-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000 únicos sócios da sociedade empresarial "CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA EPP, com sede e foro na cidade de São Jorge D'Oeste, Paraná, na Rua Concórdia, nº 337, Centro, CEP - 85.575.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 22/05/2001, sob o NIRE 412.04572375 e quarta alteração contratual sob nº 20135831040, em 21/10/2013, inscrita no CNPJ sob n.º 04.456.774/0001-82, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato social, a cláusula 1ª da 2ª alteração contratual e a cláusula sexta da quarta alteração contratual, onde consta o ramo de atividade da sociedade a qual passa a ter a seguinte redação: O Objeto Social da sociedade será "Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (4731-8-00).

CLAUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (1) CLODOALDO BLANK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 700.299.389-53, e Cédula de Identidade nº 3.871.524-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000, (2) PAULO VICTOR CARLETTO BLANK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, portador do CPF nº 046.143.519-56, e Cédula de Identidade nº 9.904.984-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 610, Centro, São Jorge D'Oeste, Paraná, CEP – 85.575.000 únicos sócios da sociedade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
DENOMINADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA.  
CNPJ – 04.456.774/0001-82.

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Dois Vizinhos, 20 de Dezembro de 2013.

  
CLODOALDO BLANK

  
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2014  
SOB NÚMERO: 20140268367  
Protocolo: 14/026836-7, DE 02/01/2014  
Empresa: 912.0457237-5  
CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0457237-5	<b>CNPJ</b> 04.456.774/0001-82	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 22/05/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/06/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CONCORDIA, 337, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLODOALDO BLANK 700.299.389-53	25.000,00	SOCIO	Administrador
PAULO VICTOR CARLETO BLANK 046.143.519-56	25.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/01/2014 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Número:</b> 20140268367	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de fevereiro de 2019

19/134779-5



  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

*Divisa*

32



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 04.456.774/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:45:55 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **E73D.9274.3904.763A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04456774/0001-82  
**Razão Social:** CENTRAL BLANK DE ABASTAECIMENTO LTDA  
**Endereço:** RUA CONCORDIA 337 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2019 a 06/03/2019

**Certificação Número:** 2019020503145524685750

Informação obtida em 14/02/2019, às 09:51:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

34



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.456.774/0001-82

Certidão nº: 168086282/2019

Expedição: 20/02/2019, às 11:46:52

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.456.774/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

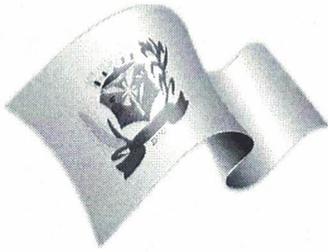
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Edilson.



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 125/2019

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 21/06/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QE5ZX44M4UR5

REQUERENTE: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA- EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3701

04.456.774/0001-82

9023466357

3701

**ENDEREÇO**

CONCORDIA, RUA, 337 - POSTO - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

São Jorge d'Oeste, 21 de Fevereiro de 2019

Emitido por: Sonia Franceschina





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019489797-91**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.456.774/0001-82**  
Nome: **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

37

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO** CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	04.456.774/0001-82

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 21/02/2019 às 12h46min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 995505840

NOME: **CLODOALDO BLANK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3871524-0 SSP PR

CPF: 700.299.389-53 DATA NASCIMENTO: 07/09/1968

FILIAÇÃO: **MARIO BLANK**  
**LEOPOLDINA BLANK**

PERMISSÃO: ACC CAT. HNB: C

Nº REGISTRO: 04742370827 VALIDADE: 08/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 26/01/1987

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SÃO JORGE DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 08/10/2014

*Jacobs* 58010567099 PR908155134

DETRAN PR (PARANA)

PROIBIDO COPIAR 995505840

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.871.524-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/11/2013

NOME: **CLODOALDO BLANK**

FILIAÇÃO: **MARIO BLANK**  
**LEOPOLDINA BLANK**

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JORGE OESTE  
 C.CAS=210, LIVRO=2BAUX, FOLHA=10

CPF: 700.299.389-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: **3.871.524-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Blank*



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2019.

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação

90



São Jorge D' Oeste – PR, 22 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação **03/2019**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo oficial desta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO n.º. 04.1/2019****ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso no veículo oficial do Legislativo Municipal, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2019.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 7.259,00 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

**RELATÓRIO**

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação n.º 03/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação, sendo que, apesar de realizada 03 (três) cotações, a empresa que apresentou menor preço se negou a fornecer o produto e participar da licitação, conforme declaração apresentada, sendo contratada a empresa subsequente que apresentou menor preço.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação n.º 03/2019, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.



O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de combustível, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23**, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para o fim que se destina, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, verifica-se que, diante da negativa da empresa que apresentou menor preço em participar foi contratada a segunda com menor preço, estando tal fato devidamente justificado no processo, motivo pelo qual, segundo meu entendimento não vejo impedimento em tal contratação, além do que, a empresa que apresentou menor preço, demonstrou não ter interesse em participar da licitação e, por ser um produto essencial para possibilitar o uso do veículo oficial, necessária se faz a contratação.

No tocante a qualificação e regularidade da empresa, a mesma apresentou a documentação exigida, sendo certificado pela comissão.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço conforme justificativa.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.



Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

WATSON MÜELLER  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/PR 36.172

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2019**

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR: R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais).** Sendo o valor máximo por litro de **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)**, com aproximadamente **1.700 litros**, totalizando um período de **11(onze) meses**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

**PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2019.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE** inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo, este fornecedor foi contratado com a melhor proposta de preço, levando-se em consideração que a empresa que apresentou cotação menor se negou em praticar o referido preço em participar da licitação.

**JUSTIFICATIVA:** Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

**Odinei Rebonatto**

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 03/2019: OBJETO:** Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **FORNECEDOR : CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA,** Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais).** Sendo o valor máximo por litro de **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos),** com aproximadamente **1.700 litros,** até a data limite de **31/12/2019.** **RATIFICAÇÃO: 06/02/2019,** pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

**Odinei Rebonatto**

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste